



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua: Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Paineiras - Minas Gerais

CEP: 35.622-000 – Fones: (37) 3545-1485 – 3545-1499

www.paineiras.cam.mg.gov.br

legislativodepaineiras@gmail.com

Lei nº 704/2009

“Autoriza o Executivo a proceder à reversão de parte de imóvel da Fundação Educacional ‘Saint Clair Ferreira’ e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Paineiras autorizado a proceder à reversão a seu patrimônio de parte do imóvel urbano doado à Fundação Educacional Saint Clair Ferreira e integrante de seus próprios, adquirido por doação do Município através de escritura pública lavrada no Cartório de Registro Civil e Notas da Cidade de Paineiras, em 15 de abril de 1994, no livro fl. 131, devidamente registrado no CRI da Comarca sob o nº 01.11.413, liv. 2-AN, fl. 174.

Art. 2º - Será revertida área desmembrada do imóvel descrito no art. 1º, que terá por área desmembrada e a ser revertida 150 (cento e cinquenta) metros quadrados, com 10 (dez), metros de frente para a Silvestre Francisco de Oliveira; 15 (quinze) metros, pelo lado direito, confrontando com o imóvel do Município de Paineiras, 10 (dez) metros, pelos fundos, confrontando com a Fundação Educacional “Saint Clair Ferreira”, e outros 15 (quinze) metros, pelo lado esquerdo, igualmente confrontando com o terreno remanescente da Fundação Educacional “Saint Clair Ferreira”.

Art. 3º - No imóvel objeto da reversão e desmembramento o Município deverá construir até 31.12.2011, uma unidade Farmácia de Minas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária 04.122.0009-2009, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Todas as despesas decorrentes da presente reversão e desmembramento correrão por conta do Município, inclusive aquelas necessárias à transferência e registro da propriedade a ser desmembrada e revertida.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 14 de outubro de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal